Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 064/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para Secretaria de Saúde, a fim de garantir o bom andamento daquela pasta.

Considerando a vacância dos empregos de médicos nas ESFs dos Bairros Jardim Adamantina, Jardim Brasil e Cecap, para os quais foram convocados candidatos do concurso público da Prefeitura do Município de Adamantina até o final da lista e não houve interesse de nenhum candidato, optou-se pela contratação através de licitação, motivo deste Projeto de Lei.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, junto ao PAB FIXO, fonte de recurso 5 (federal), ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando criar a dotação da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 205.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				GESTÃO DOS RECURSOS PAB FIXO	
	ESP	5	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	205.000,00

Parágrafo Único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município